



Governo do Distrito Federal  
Polícia Militar do Distrito Federal  
Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal  
Chefia do Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde

Memorando Circular Nº 2/2024 - PMDF/DSAP/NTIS/CH

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.

Aos Chefes, Diretores e Comandantes das unidades da PMDF,

Assunto: Retificação do Memorando Circular Nº 1/2024 - PMDF/DSAP/NTIS/CH sobre Comprovante de despesas médicas para IRPF 2024 e Preenchimento correto da DIRPF 2024;

Assunto complementar: Despesas médicas pagas à título de coparticipação em 2023 estão vinculadas, exclusivamente neste ano, ao CPF do policial militar titular.

Senhores Chefes, Diretores e Comandantes,

Considerando que a Receita Federal do Brasil inicia o recebimento da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF em 15 de março de 2024;

Considerando que a Polícia Militar do Distrito Federal informa à Receita Federal do Brasil, por meio da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde – DMED, as informações sobre as despesas de saúde pagas pelos policiais militares a título de coparticipação, bem como os valores recebidos por estes e por pensionistas de reembolsos de despesas médicas, odontológicas e hospitalares;

Considerando que o Comprovante de Rendimentos é disponibilizado anualmente aos policiais militares e pensionistas na plataforma *sougov.br*;

Considerando que os dados constantes no campo “7 – Informações Complementares” do Comprovante de Rendimentos (que contém informações sobre despesas médicas) não englobam todas as despesas médicas citadas anteriormente.

Dessa forma, **solicito ampla divulgação aos respectivos efetivos no sentido de desconsiderem os valores** relativos a despesas médicas, odontológicas e hospitalares, **descritos no campo “7 – Informações Complementares” do Comprovante de Rendimentos** do exercício de 2024 (ano-calendário 2023), disponibilizado na plataforma *sougov.br*, quando do preenchimento da Declaração Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF.

Os valores corretos serão encaminhados a todos os policiais militares da ativa, veteranos e pensionistas para o endereço de e-mail cadastrado no Sistema de Gestão Policial – SGPOL, com a descrição "Comprovante de despesas médicas para IRPF 2023-2024" e esse encaminhamento será concluído até o final de fevereiro de 2024.

Caso não seja recebido o Comprovante de despesas médicas para IRPF 2023-2024 por e-mail até a data de 29 de fevereiro, este deverá ser requerido exclusivamente através de solicitação encaminhada ao correio eletrônico [dsap.dmed@pm.df.gov.br](mailto:dsap.dmed@pm.df.gov.br).

Destaco que os valores correspondentes às contribuições mensais ao Fundo de Saúde e ao Fundo de Saúde Adicional, retidos na fonte (desconto em folha de pagamento), não podem ser declaradas como pagamentos de despesas médicas, odontológicas e hospitalares. Apenas as contribuições a título de coparticipação (indenização) e de reembolso, encaminhadas por e-mail, são dedutíveis para fins de imposto de renda.

Por fim, informo que o contribuinte deverá se atentar para o correto lançamento dos valores recebidos da Polícia Militar do Distrito Federal correspondentes ao **reembolso** de despesas médicas, odontológicas e hospitalares, na DIRPF, no sentido de preencher o respectivo campo que se refere a parcela não dedutível, assim como o CNPJ ou CPF da empresa prestadora do serviço médico.

Além disso, a forma correta de preenchimento da DIRPF em relação aos valores das despesas médicas pagas à PMDF à título de **coparticipação** deve informar o nome de cada dependente e o respectivo valor, além de informar o CNPJ da PMDF, por meio do Código 26 - Planos de saúde no Brasil, no menu "Pagamentos efetuados".

**Obs.: Exclusivamente neste ano, para efeito de declaração do IRPF 2024, as despesas médicas pagas à título de coparticipação em 2023 estão vinculadas ao CPF do titular, onde foram somadas todas as despesas médicas pagas referentes aos seus respectivos dependentes. Tal situação deve-se ao fato deste Departamento de Saúde adequar o sistema informatizado de saúde à legislação atual relacionada ao limite (teto) anual de indenização das despesas, que voltou a ser de uma remuneração do policial militar.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WALDECI RAMALHO - CEL QOPM, Matr.0050498-X, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal**, em 19/02/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133711367)  
verificador= **133711367** código CRC= **BAA04F11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - CEP 70610-212 - DF  
Telefone(s): 31906410  
Sítio - [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br)